



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, por meio do sistema **LICITANET**, visando à **aquisição de componentes e suprimentos de informática**, distribuídos em **02 (dois) lotes**, com **entrega integral**, destinados à manutenção, atualização, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. **PREÂMBULO**

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG, sendo responsável pela formulação da demanda a servidora Mara Vieira Carvalho Ribeiro (Secretária Geral).

1.1.2. **Processo administrativo nº:** 0015/SG/CMSFG/2026.

1.1.3. **Modalidade: Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente dos arts. **6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.1.4. **Critério de julgamento: Menor preço por lote**, conforme Termo de Referência (Anexo II).
Plataforma: **Sistema eletrônico LICITANET**, conduzido pelo **Pregoeiro** e equipe designada, na forma dos atos internos da CMSFG. A licitação será realizada em **02 (dois) lotes**, sendo **Lote 01 – Material de Consumo e Lote 02 – Material Permanente**.

1.1.5. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o horário de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

2. **OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de componentes e suprimentos de informática**, distribuídos em **02 (dois) lotes**, com **entrega integral (única)**, destinados à manutenção, atualização, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e demais requisitos constantes do Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

2.2. A contratação abrange, dentre outros itens, o fornecimento de memórias para servidor e computadores, discos rígidos e unidades de estado sólido (SSD), fontes de alimentação para computadores, materiais de infraestrutura de rede (cabos e conectores), equipamentos de rede e conectividade, baterias para nobreak, nobreak e equipamentos auxiliares de proteção elétrica, bem como equipamentos de apoio às atividades institucionais, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

2.3. Trata-se de contratação de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O fornecimento deverá ocorrer **sem ônus adicional para a Administração**, incluídos todos os custos indiretos, tributos, embalagens, transporte/logística, frete, entrega, carga e descarga, eventuais substituições por desconformidade ou defeito, garantia e demais encargos necessários ao perfeito atendimento do objeto. O prazo máximo para **entrega integral** será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo da obrigação de substituição de itens recusados e do cumprimento da garantia mínima exigida.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



2.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 109.995,42 (cento e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, conforme Termo de Referência e Relatório Técnico de Pesquisa de Preços juntados aos autos.

2.6. O objeto abrangerá as especificações e quantidades estimadas constantes do Quadro de Itens abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem exclusivamente como parâmetro de referência para o procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	04	Unid	Memória para servidor DDR4 ECC Registered (RDIMM), capacidade 16 GB, frequência 2666 MHz (PC4-21300), tensão 1,2 V, compatível com o servidor existente, garantia mínima 12 meses.	R\$ 1.470,64	R\$ 5.882,56
02	04	Unid	Disco rígido (HDD) para servidor, formato 3,5", capacidade 4 TB, interface SATA III 6 Gb/s, cache mínimo 256 MB, para operação contínua, garantia mínima 12 meses.	R\$ 917,99	R\$ 3.671,96
03	12	Unid	SSD NVMe 1 TB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, desempenho mínimo de leitura 3.000 MB/s e gravação 2.100 MB/s (ou superiores), garantia mínima 12 meses.	R\$ 1.575,83	R\$ 18.909,96
04	20	Unid	SSD 500 GB, formato 2,5" (7 mm), SATA 6 Gb/s, tecnologia 3D NAND (ou equivalente), desempenho mínimo leitura 540 MB/s e gravação 500 MB/s (ou superiores), garantia mínima 12 meses.	R\$ 728,00	R\$ 14.560,00
05	30	Unid	Fonte para computador ATX 500W, potência igual ou superior a 500W, tensão AC 115V/230V, frequência 50/60Hz, conectores: 1 alimentação 24 pinos, 2 IDE, 3 SATA e 1 auxiliar ATX 4 pinos.	R\$ 753,00	R\$ 22.590,00
06	02	Cx	Cabo de rede U/UTP Categoria 6	R\$ 1.471,80	R\$ 2.943,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



			(Cat6), caixa 305 m, 4 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolamento em polietileno, capa externa em PVC retardante à chama, classificação CMX conforme ABNT NBR 14705 e ensaio IEC 60332-1 (ou equivalente), cor azul (ou equivalente), garantia mínima 12 meses.		
07	10	Pct	Conector modular RJ45 (8P8C), compatível com cabos Cat6, contatos em liga metálica com banho de ouro, pacote com 100 unidades.	R\$ 63,92	R\$ 639,20
08	10	Unid	Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada, tecnologia VRLA recarregável, proteção contra vazamento, vida útil de até 5 anos em regime de flutuação, 12V 7Ah 28W, para uso em nobreaks, garantia mínima de 1 ano.	R\$ 380,39	R\$ 3.803,90
09	10	Unid	Memória RAM 8GB DDR3 1600MHz para desktop.	R\$ 211,86	R\$ 2.118,60
10	10	Unid	Memória RAM DDR4 16GB 3200MHz para desktop.	R\$ 931,00	R\$ 9.310,00

VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01: R\$ 84.429,78

LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	01	Unid	Roteador corporativo com suporte a IPv4/IPv6, VLAN 802.1Q, NAT, firewall stateful, gerenciamento via interface web e/ou CLI, porta de console, mínimo de 8 portas 1 GbE e 2 portas SFP+ 10 GbE, desempenho compatível com redes corporativas de pequeno e médio porte, garantia mínima 12 meses.	R\$ 3.633,00	R\$ 3.633,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



02	03	Unid	Ponto de acesso Wi-Fi dual band, padrão 802.11ac Wave 2 (ou superior), 4x4 MU-MIMO, throughput agregado mínimo compatível com ~2,3 Gbps, 2 portas GbE, suporte a PoE 802.3at, gerenciamento via controladora/cloud, compatível com IPv4/IPv6, VLAN e QoS.	R\$ 2.426,33	R\$ 7.278,99
03	01	Unid	Mesa de som digital (mixer) profissional, para montagem em rack (4U), destinada à sonorização ao vivo e gravação multipista, com controle remoto via navegador e recursos avançados de processamento, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência.	R\$ 7.796,67	R\$ 7.796,67
04	01	Unid	Nobreak interativo senoidal (onda senoidal pura), com tecnologia de controle por DSP (ou equivalente), bivolt automático, potência mínima 1984 W, fator de potência mínimo 0,6, mínimo de 10 tomadas padrão NBR 14136, comunicação USB e RS-232, filtro de linha, recarga automática, partida a frio, autodiagnóstico/autoteste de baterias, garantia mínima 12 meses.	R\$ 3.191,00	R\$ 3.191,00
05	01	Unid	Tablet com processador octa-core (desempenho equivalente), mínimo 8 GB RAM, mínimo 128 GB armazenamento, tela 11" resolução mínima 2560x1600 (ou superior), Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 5.2, Android 15 ou superior, bateria mínima ~7.000 mAh, acompanhado de capa, teclado e caneta, garantia mínima 12 meses.	R\$ 3.665,98	R\$ 3.665,98

VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02: R\$ 25.565,64



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.995,42

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi consolidada **exclusivamente a partir de registros de contratações públicas constantes do sistema Banco de Preços**, com dados extraídos de bases oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov.br, Portais de Compras Públicas, Licitanet e outras plataformas correlatas, conforme Relatório Técnico de Pesquisa de Preços.

2.8. Considerando a metodologia adotada na fase preparatória, o valor estimado de referência foi definido mediante a **média aritmética simples dos preços obtidos** para cada item pesquisado, conforme expressamente registrado no Relatório Técnico de Pesquisa de Preços e no relatório emitido pelo sistema utilizado.

2.9. Os valores unitários e globais estimados possuem caráter **meramente referencial**, destinando-se à formação do orçamento-base e à análise de aceitabilidade das propostas, não vinculando a Administração à contratação pelo valor máximo estimado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, previamente credenciadas no sistema eletrônico LICITANET, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. A participação no certame será admitida por lote, podendo o licitante apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas aplicáveis a cada lote.

3.1.2. Quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006:

a) o **Lote 01 – Material de Consumo** será destinado à **ampla participação**;

b) o **Lote 02 – Material Permanente**, por possuir valor estimado igual ou inferior a **R\$ 80.000,00**, será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação aplicável.

3.2. O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico LICITANET, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG, e demais normas aplicáveis.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

3.3.1. Aplicam-se ao presente certame, no que couber, as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3.2. A destinação exclusiva às ME/EPP observará o valor estimado do lote correspondente, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.3. A aplicação de benefício de preferência local ou regional, quando cabível, dependerá de previsão expressa neste Edital e de regulamentação específica aplicável, sem prejuízo da isonomia, da competitividade e da vantajosidade da contratação.

3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

a) que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as situações descritas em seu art. 14;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- b) suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) em falência, dissolução, liquidação ou insolvência civil, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada, na forma da lei, a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto e houver autorização judicial, quando exigível;
- e) que mantenham vínculo que comprometa a isonomia, a competitividade ou a moralidade administrativa, inclusive nas hipóteses de conflito de interesses legalmente vedadas.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, o fornecimento de bens comuns, a entrega integral e a necessidade de responsabilização direta da futura contratada, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, das declarações apresentadas e dos documentos encaminhados em qualquer fase do certame, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua falsidade, omissão ou inexactidão.

3.5.2. A apresentação de proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pnep.gov.br>
- e) CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: [preencher conforme cronograma da Administração].

3.7.2. Serão aceitas propostas até às 08h59min do dia [preencher] (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h00min do dia [preencher] (horário de Brasília/DF).

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Edital e a abertura da sessão pública será observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, conforme cronograma definido pela Administração e parametrização do sistema, sem prejuízo do atendimento ao prazo legal mínimo aplicável.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação será aferida em conformidade com os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise dos documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor por meio do sistema eletrônico LICITANET, sem prejuízo de consultas eletrônicas a cadastros oficiais e sistemas de registro cadastral, inclusive ao SICAF, quando possível, cabível e aplicável.

4.1.2. A Administração poderá utilizar as informações disponíveis no SICAF e em outros cadastros oficiais para conferência da documentação, ficando dispensada a reapresentação de documentos que possam ser obtidos validamente por consulta eletrônica oficial, ressalvada a hipótese de dúvida, inconsistência,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



indisponibilidade do sistema ou necessidade de complementação.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada por meio eletrônico oficial, ou quando o documento não constar de cadastro consultável, o licitante deverá encaminhar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados neste item, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

4.1.4. A documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, salvo hipótese de inversão de fases ou necessidade de convocação dos licitantes subsequentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, sanar falhas formais, complementar dados ou confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.2. **Documentos de habilitação**

(exigíveis quando não disponíveis por consulta eletrônica oficial ou quando solicitados pelo Pregoeiro)

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1 Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- a.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da última alteração contratual ou de sua consolidação;
- a.3 Documento comprobatório da eleição, nomeação ou designação dos administradores atuais, quando essa informação não constar expressamente do ato constitutivo apresentado;
- a.4 Se houver representação por procurador, instrumento de procuração com poderes específicos e documento de identificação do representante.

b) **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- b.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- b.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo único. A compatibilidade entre a atividade econômica da licitante e o objeto licitado será analisada de forma material e não meramente formal, vedada interpretação excessivamente restritiva do cadastro econômico, desde que a empresa demonstre aptidão para o fornecimento do objeto.

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- c.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- c.2 Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, além da certidão pertinente, documentação apta a demonstrar a viabilidade de sua participação e futura execução contratual, inclusive decisão judicial ou plano aprovado, quando exigível.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d.1 Declaração de capacidade técnica e de conformidade do objeto, firmada pelo representante legal da empresa, informando que possui condições operacionais de fornecer e entregar integralmente os itens do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, em conformidade com o Termo de Referência;
- d.2 A declaração prevista no subitem anterior deverá consignar, no mínimo, que:
 - I. os itens ofertados serão **novos, de primeiro uso**, não reconicionados, não remanufaturados e não



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



- provenientes de mostruário;
- II. os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, admitidos itens **equivalentes ou superiores**, quando cabível;
 - III. os bens serão entregues em embalagem original do fabricante, com identificação de marca, modelo e demais informações técnicas pertinentes;
 - IV. será observada a **garantia mínima exigida** para cada item, bem como a substituição, sem ônus para a Administração, de produtos com defeito, avaria, desconformidade ou incompatibilidade;
 - V. a licitante se responsabiliza pela compatibilidade dos itens ofertados com a infraestrutura tecnológica existente da Câmara, nos casos em que o Termo de Referência assim o exigir.
- d.3 Para os itens cujas especificações dependam de verificação técnica objetiva, especialmente os do **Lote 02 – Material Permanente**, bem como outros itens cuja compatibilidade, desempenho ou conformidade precise ser confirmada, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, datasheet, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, com identificação clara da **marca e do modelo** ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples dos trechos essenciais.
- d.4 Quando o item estiver sujeito à certificação ou homologação compulsória por órgão regulador, a licitante deverá apresentar a respectiva comprovação, inclusive **homologação da Anatel, quando aplicável**, especialmente para equipamentos de telecomunicações ou radiocomunicação, tais como roteadores, pontos de acesso sem fio e outros equipamentos compatíveis com essa exigência regulatória.
- d.5 A Administração poderá solicitar, para fins de conferência técnica, **quadro ou matriz de conformidade** relacionando, item a item, as exigências do Termo de Referência com a marca/modelo ofertados e o respectivo documento comprobatório.
- d.6 Considerando a natureza do objeto, composto predominantemente por **bens comuns** e de ampla oferta no mercado, **não será exigido atestado de capacidade técnica emitido por terceiros**, sem prejuízo da exigência de documentação técnica mínima apta a demonstrar a aderência da proposta às especificações do Termo de Referência. Essa opção é coerente com o ETP, que trata os itens como bens comuns, com especificações objetivas e aceitação de equivalente ou superior.
- e) **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**
- e.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
 - e.2. Declaração de que a licitante não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil, bem como de que não submete trabalhadores a condições análogas à de escravo;
 - e.4. Declaração de veracidade das informações prestadas e de cumprimento integral dos requisitos de habilitação;
 - e.5. Para o **Lote 02**, ou sempre que a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, declaração ou comprovação de enquadramento como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando essa condição não puder ser validada automaticamente pelo sistema ou por consulta oficial.
- 4.3. **Consultas de ofício**
- 4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o CEIS e o CNEP, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.
- 4.4. **Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



4.4.1. Constatada pendência na regularidade fiscal, social, trabalhista ou relativa ao FGTS da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte provisoriamente classificada em primeiro lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento, parcelamento, comprovação ou emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos licitantes subsequentes, na forma da legislação aplicável.

4.5. **Validade, autenticidade e formato**

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da habilitação e, quando exigível, também na data da contratação;

4.5.2. Documentos emitidos eletronicamente com código de verificação, QR Code, chave de acesso ou mecanismo equivalente poderão ter sua autenticidade conferida on-line pela Administração;

4.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documento original, cópia autenticada ou nova via eletrônica válida, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, legibilidade ou integridade do arquivo encaminhado;

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, completos, sem cortes, rasuras relevantes ou omissões, preferencialmente em formato PDF, admitida assinatura eletrônica quando cabível.

4.6. **Ausência de cadastro no SICAF**

4.6.1. A ausência de cadastro prévio no SICAF **não impedirá a participação** no presente Pregão Eletrônico, desde que a licitante apresente tempestivamente, por meio do sistema LICITANET, toda a documentação exigida neste Edital.

4.6.2. Nessa hipótese, a análise da habilitação será realizada com base nos documentos efetivamente apresentados no sistema e nas consultas de ofício promovidas pela Administração.

5. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I**

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e encaminhamento da proposta **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma **LICITANET**, observados os prazos definidos neste Edital.

5.1.1. O licitante poderá apresentar proposta para **um ou para ambos os lotes**, desde que contemple integralmente todos os itens e quantitativos do lote para o qual desejar concorrer, observadas as regras deste Edital.

5.1.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, inclusive e-mail, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou similar.

5.2. A proposta inicial cadastrada no sistema deverá ser apresentada em **língua portuguesa**, com valores expressos em **moeda corrente nacional (R\$)**, observando integralmente as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2.1. **Cotação por lote.** A licitante deverá apresentar proposta para o lote pretendido, com indicação dos **valores unitários por item** e do **valor total do respectivo lote**, contemplando todos os itens e quantitativos nele previstos, para fins de julgamento, conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.2. **Vedação a propostas parciais ou condicionadas.**

Não serão aceitas propostas:

- a) parciais, que não contemplem a integralidade dos itens do lote;
- b) alternativas, opcionais ou com múltiplas cotações para o mesmo item;
- c) condicionadas, subordinadas a evento futuro ou a cláusulas incompatíveis com este Edital;
- d) em desacordo com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

5.2.3. **Preços.** Os valores propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte/logística, entrega, carga e descarga, garantia, substituições por defeito ou desconformidade, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito atendimento do objeto.

5.2.4. **Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública eletrônica.

5.2.5. **Condições mínimas assumidas com a proposta.**

- a) os bens ofertados serão **novos, de primeiro uso**, não recondicionados, não remanufaturados e não provenientes de mostruário;
- b) os produtos atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, admitidos itens equivalentes ou superiores, quando expressamente cabível;
- c) os itens serão entregues em **embalagem original do fabricante**, devidamente identificados quanto à marca, modelo e demais informações técnicas pertinentes, quando aplicável;
- d) será observada a **garantia mínima exigida** para cada item;
- e) será assegurada, sem ônus para a Administração, a substituição de produtos com defeito, avaria, vício, incompatibilidade ou desconformidade com o Edital e o Termo de Referência.

5.2.6. **Marca, modelo e fabricante.** Para os itens em que isso for tecnicamente aplicável, especialmente os que demandem verificação objetiva de compatibilidade, desempenho ou conformidade, a proposta final deverá indicar **marca, modelo e fabricante** do produto ofertado, sem prejuízo da apresentação de catálogo, ficha técnica, datasheet, manual ou documento técnico equivalente, quando exigido neste Edital.

5.2.7. **Prazos de entrega e condições de pagamento.**

A proposta deverá observar os prazos e condições previstos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente:

- a) entrega integral do objeto no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em horário de expediente administrativo, mediante prévio agendamento com a fiscalização, quando necessário;
- c) pagamento após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, em até **5 (cinco) dias**, observadas as condições previstas no Termo de Referência e a regular tramitação da liquidação da despesa, podendo o prazo ser suspenso em caso de pendência ou irregularidade até a sua regularização.

5.2.8. **Forma de apresentação no sistema e proposta final readequada.**

- a) A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema **LICITANET**, dentro do prazo estipulado para recebimento das propostas;
- b) para fins de classificação, julgamento e fase competitiva, prevalecerão os valores registrados nos **campos próprios do sistema**;
- c) encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema, **proposta final readequada ao último lance ofertado**, preferencialmente conforme o **Modelo do Anexo I** ou em modelo próprio que contenha todas as informações exigidas neste Edital;
- d) a proposta final readequada deverá conter, no mínimo, a identificação completa da licitante, o número do processo, o lote ofertado, a discriminação dos itens, marca/modelo/fabricante quando aplicável, os valores unitários e totais atualizados, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à análise de conformidade.

Parágrafo único. O modelo de proposta constante do **Anexo I** é **meramente orientativo**. Será aceita proposta final readequada em modelo próprio da licitante, desde que contenha todos os dados exigidos neste Edital e seja encaminhada em arquivo legível, preferencialmente em **PDF**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



5.2.9. **Critério de disputa e julgamento.** A disputa será realizada pelo critério de **menor preço por lote**, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de habilitação e os demais requisitos previstos neste Edital.

5.2.10. **Composição e fixidez dos preços.** Os preços propostos serão considerados **firmes e fixos**, não se admitindo pleitos de acréscimo em razão de erro, omissão, encargo não previsto ou qualquer outro motivo superveniente imputável à licitante, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

5.2.11. **Divergências e saneamento formal.** Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, o Pregoeiro poderá promover diligência ou convocar a licitante para sanar inconsistências meramente formais, vedada a alteração da essência da proposta ou a majoração do valor final ofertado, preservada a coerência interna da composição de preços e a análise de exequibilidade.

5.2.12. **Aceitação tácita das condições do Edital.** A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. A sessão pública eletrônica ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema **LICITANET**, em ambiente virtual próprio.

6.2. Os licitantes deverão estar previamente credenciados no sistema, responsabilizando-se integralmente pelo uso de login e senha, bem como por todas as transações realizadas em seu nome.

6.3. Até o horário previsto para abertura da sessão pública, os licitantes poderão cadastrar ou substituir suas propostas no sistema, na forma estabelecida neste Edital.

6.4. Modo de disputa e intervalo mínimo entre lances

6.4.1. Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico, será adotado o **modo de disputa aberto**, em conformidade com a parametrização do sistema e com as regras deste Edital.

6.4.2. Durante a fase de lances, o licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre lances em **valor fixo por lote**, conforme abaixo:

a) **Lote 01 – Material de Consumo: R\$ 100,00 (cem reais);**

b) **Lote 02 – Material Permanente: R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.4.4. O intervalo mínimo definido neste item deverá ser parametrizado no sistema **LICITANET** por lote, prevalecendo a regra operacional do sistema durante a etapa competitiva.

6.5. Aberta a sessão pública, será iniciada a etapa competitiva para envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando-se que:

- I. os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, respeitado o intervalo mínimo previsto no item 6.4;
- II. o sistema informará, em tempo real, o valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- III. o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro do sistema;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



- IV. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, se a funcionalidade estiver disponível na plataforma;
- V. a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
- 6.6. No **modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **2 (dois) minutos finais** do período de duração da sessão.
- 6.6.1. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados dentro desse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Os horários do procedimento, inclusive para fins de envio de lances, contagem de tempo e registros no sistema, observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 6.8. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após a negociação, quando realizada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a encaminhar, por meio do sistema, a **proposta final readequada ao último lance ofertado**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos neste Edital.
- 6.10. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 6.11. Encerradas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação e homologação**, na forma da legislação aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por lote** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, desde que atenda integralmente às especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II), inclusive quanto às exigências de desempenho, compatibilidade, qualidade, garantia mínima e condições de entrega.

Parágrafo único. O valor total apresentado para cada lote corresponderá ao preço considerado para fins de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, prevalecerá o valor total do lote registrado no sistema, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos, tais como arredondamentos e somatórios, desde que não haja majoração do preço ofertado nem alteração da essência da proposta.

7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico **LICITANET** e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto a:

- a) conformidade do objeto ofertado com as características mínimas exigidas para os itens de cada lote;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



- b) observância das exigências de marca/modelo/fabricante, catálogo, ficha técnica, datasheet, manual, certificação ou homologação, quando previstas no Edital ou no Termo de Referência;
- c) compatibilidade dos bens com a infraestrutura tecnológica existente da Câmara, quando essa exigência constar do Termo de Referência;
- d) observância dos prazos de entrega integral, da garantia mínima exigida e das condições de substituição dos itens em caso de defeito, avaria, desconformidade ou incompatibilidade.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência, que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo das demais hipóteses legais de desclassificação previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Quando houver indícios de inexecutabilidade ou dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua oferta, observados o formalismo moderado e os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta.

7.5. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais, quando cabível, sem alteração da substância da proposta e sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis nos casos de má-fé, declaração inverídica ou tentativa de fraude.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Regime aplicável aos lotes.

8.1.1. O **Lote 01 – Material de Consumo** será destinado à **ampla participação**, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por possuir valor estimado superior a R\$ 80.000,00.

8.1.2. O **Lote 02 – Material Permanente** será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, por possuir valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 0088/2023, no que couber e for aplicável.

8.1.3. Os benefícios previstos nesta Seção serão observados **por lote**, de acordo com a natureza da disputa e com o enquadramento jurídico aplicável a cada um deles.

8.2. Enquadramento e ramo de atividade.

8.2.1. Para o **Lote 02**, a participação será restrita às ME/EPP que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, compreendendo o fornecimento de componentes, suprimentos, equipamentos e acessórios de informática ou itens correlatos.

8.2.2. O porte da licitante deverá ser declarado em campo próprio do sistema e comprovado quando solicitado, por meio de documentação idônea e atualizada.

8.2.3. A ausência de comprovação do enquadramento, quando exigida, implicará **perda do direito ao benefício** e, quando se tratar do **Lote 02**, a impossibilidade de contratação naquele lote exclusivo, sem prejuízo da participação da licitante no **Lote 01**, se atendidas as demais exigências do Edital.

8.2.4. A declaração falsa de enquadramento sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3. Preferência local/regional – Vale do Guaporé.

8.3.1. Para o **Lote 02**, poderá ser aplicada, justificadamente, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 0088/2023, observadas as condições deste Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



e a operacionalização possível no sistema.

8.3.2. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

8.3.3. **Comprovação da sede local/regional.** A condição de sede local/regional será comprovada mediante Cartão CNPJ, com indicação de endereço da matriz ou filial em um dos municípios acima, e, quando necessário, por ato constitutivo ou alteração contratual que evidencie o estabelecimento.

8.3.4. **Hipóteses de não aplicação.** A aplicação do tratamento regionalizado observará as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver mínimo de **3 (três)** fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

8.3.5. **Operacionalização da preferência.** Quando aplicada, a preferência local/regional será operacionalizada na sessão eletrônica, mediante convocação da ME/EPP local/regional melhor classificada dentre as enquadradas no limite previsto, para, se assim desejar, apresentar nova oferta inferior ao melhor preço válido, em prazo a ser definido e registrado em sessão, observadas a ordem de classificação e as funcionalidades do sistema.

8.4. **Direito de preferência e empate entre propostas.**

8.4.1. No **Lote 01**, sendo a melhor proposta apresentada por licitante que não se enquadre como ME/EPP, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2. No **Lote 02**, por se tratar de lote exclusivo para ME/EPP, não se aplica, como regra geral, o direito de preferência entre ME/EPP e empresas de maior porte.

8.4.3. Em caso de empate entre propostas em igualdade de condições, inclusive após o exercício, quando cabível, do direito de preferência previsto na legislação, será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo empate, poderá ser realizado sorteio eletrônico no sistema, com registro em ata.

8.5. **Regularização fiscal.**

8.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em primeiro lugar que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista ou relativa ao FGTS terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

8.6. **Observações.**

- a) Os benefícios previstos nesta Seção não dispensam o atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- b) É vedada a alteração simulada de endereço ou sede após a publicação do Edital com o objetivo de fruição indevida de benefício;
- c) Os benefícios serão analisados e aplicados **por lote**, observando-se a natureza da disputa de cada um;
- d) No **Lote 01**, aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios gerais da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência e a regularização fiscal tardia;
- e) No **Lote 02**, além da regularização fiscal, aplicam-se a exclusividade para ME/EPP e, quando cabível,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

a preferência local/regional.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta das dotações orçamentárias previstas no Termo de Referência (Anexo II), ficando a emissão da Nota de Empenho condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. A contratação observará a segregação orçamentária adotada no processo, em razão da divisão do objeto em **02 (dois) lotes**, sendo:

I – Lote 01 – Material de Consumo;

II – Lote 02 – Material Permanente.

9.3. As despesas correrão, especialmente, à conta das seguintes classificações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

9.4. O empenhamento da despesa observará a natureza do lote adjudicado, de modo que o **Lote 01** será vinculado ao elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**, enquanto o **Lote 02** será vinculado ao elemento de despesa **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, conforme classificação orçamentária aplicável.

9.5. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021. A indicação e utilização da dotação específica serão confirmadas pela área competente no momento da emissão da nota de empenho.

10. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer com entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, situada na **Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000**, mediante prévio agendamento com a fiscalização designada, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

10.1.1. O fornecimento será realizado em **entrega integral (remessa única)**, não se caracterizando fornecimento contínuo.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, mediante ajuste prévio com a Administração.

10.2. Prazos para execução e conclusão

10.2.1. O prazo máximo para entrega integral do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da **nota de empenho**, da **ordem de fornecimento** ou de instrumento equivalente emitido pela Administração, podendo a entrega ocorrer em prazo inferior, se possível.

10.2.2. A execução do objeto será considerada concluída após:

- a) a entrega integral dos bens;
- b) o recebimento definitivo pela Administração; e
- c) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

itens recusados e à garantia.

10.2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em **embalagens originais do fabricante**, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, com identificação de marca, modelo, fabricante e número de série, quando houver.

10.3. Comprovação da execução e documentação fiscal

10.3.1. A entrega deverá ser registrada e atestada pela Administração por meio de controle interno próprio, como ordem de fornecimento, recibo, checklist, termo de recebimento ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- a) identificação dos itens entregues;
- b) quantitativos;
- c) data e horário do recebimento;
- d) identificação do responsável pelo recebimento; e
- e) registro da conferência inicial de conformidade.

10.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal eletrônica** ou documento fiscal equivalente, devidamente discriminado, contendo a identificação do processo administrativo e a descrição dos itens fornecidos, conforme as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10.4. Recebimento provisório

10.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar dos bens, especialmente quanto a:

- a) quantidades entregues;
- b) integridade física dos produtos e das embalagens;
- c) identificação do item e correspondência com a Nota Fiscal;
- d) marca, modelo, fabricante e número de série, quando aplicável;
- e) compatibilidade aparente com as especificações do Termo de Referência.

10.4.2. Qualquer divergência, avaria, defeito ou irregularidade constatada no recebimento provisório será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada, para fins de saneamento.

10.5. Correções e substituições

10.5.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, desconformidade técnica, incompatibilidade ou divergência com as especificações do Edital e do Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração.

10.5.2. A substituição dos itens recusados deverá ocorrer no prazo fixado pela Administração na respectiva notificação, observada a urgência da demanda e a natureza do item, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

10.5.3. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.6. Recebimento definitivo

10.6.1. O recebimento definitivo será formalizado após conferência detalhada dos bens e atesto do fornecimento satisfatório pela fiscalização, condicionado ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência, especialmente quanto a:

- a) conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas;
- b) compatibilidade e desempenho dos itens, quando aplicável;
- c) funcionamento adequado dos equipamentos, quando aplicável;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



d) integridade física e regularidade documental dos produtos entregues.

10.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

10.6.3. Quando se tratar de bens classificados como **material permanente**, o recebimento definitivo poderá ser acompanhado dos procedimentos internos de **tombamento, incorporação patrimonial e registro administrativo**, conforme rotinas da Câmara Municipal.

10.7. Persistência do descumprimento

10.7.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive recusa definitiva do objeto, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação dos licitantes remanescentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Responsabilidade pela execução

10.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e eventual substituição de itens em desconformidade, respondendo por danos e vícios decorrentes de falhas na execução.

10.8.2. A contratada deverá assegurar a conformidade dos itens com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, bem como a substituição, sem ônus para a Administração, de produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com o Edital e o Termo de Referência.

10.8.3. A instalação, configuração e integração dos equipamentos à infraestrutura da Câmara Municipal **não constituem obrigação da contratada**, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso no Termo de Referência ou em documento complementar da contratação, competindo tais atividades à equipe de Tecnologia da Informação da própria Administração.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por **Contrato Administrativo** ou por **instrumento substitutivo hábil**, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a garantia, a segregação por lotes e as necessidades da Administração.

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, poderá ser adotado, mediante decisão motivada da Administração:

- a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para disciplinar de forma mais detalhada prazos, obrigações, condições de entrega, recebimento, fiscalização, garantia, penalidades e demais cláusulas necessárias; ou
- b) **Instrumento substitutivo** a exemplo de **nota de empenho, ordem de fornecimento/autorização de fornecimento** ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar a execução do objeto, em especial por se tratar de fornecimento de bens com **entrega integral (única)**.

11.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão pública eletrônica, a proposta final readequada e os demais documentos que integrem o processo administrativo.

11.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou para o aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial, que poderá ocorrer por meio do sistema LICITANET e/ou por comunicação formal encaminhada ao e-mail cadastrado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de recusa injustificada.

11.5. O fornecimento será operacionalizado, especialmente, por meio de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



- a) identificação do **lote adjudicado**;
- b) discriminação dos itens, quantitativos e unidade de fornecimento;
- c) referência ao objeto e às especificações essenciais constantes do Termo de Referência;
- d) indicação das condições de garantia, substituição, recebimento e demais exigências aplicáveis;
- e) prazo de entrega e demais condições de execução.

11.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **02 (dois) lotes**, a formalização da contratação ocorrerá **por lote adjudicado**, podendo um mesmo licitante ser contratado em um ou em ambos os lotes, conforme o resultado do certame, sem prejuízo da emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente que se mostre necessário à adequada execução do objeto.

11.7. Na hipótese de adoção de instrumento substitutivo ao contrato, permanecem integralmente aplicáveis à futura contratação as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação pertinente, inclusive quanto a prazos, garantia, recebimento, fiscalização e sanções administrativas.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir **Nota Fiscal eletrônica** ou documento fiscal equivalente, em nome da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com identificação compatível com a contratação, legível, sem rasuras e correspondente aos itens efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as regras deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O pagamento será efetuado em **parcela única por lote adjudicado**, após a entrega integral e o recebimento definitivo do respectivo lote, em até **5 (cinco) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

- I) recebimento definitivo do objeto e atesto do fornecimento satisfatório pelo fiscal da contratação; e
- II) apresentação e aceitação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em conta de titularidade da contratada, preferencialmente vinculada ao CNPJ constante da proposta e da contratação.

12.3. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do processo administrativo;
- b) identificação do lote a que se refere, quando aplicável;
- c) adiscriminação dos itens efetivamente fornecidos;
- d) quantitativos, valores unitários e valor total; e
- e) demais elementos exigidos pela legislação fiscal aplicável.

12.3.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente, conforme o fluxo interno da Câmara Municipal, podendo ser acompanhada, quando solicitado, dos documentos de recebimento, checklist de conferência ou outros registros administrativos necessários à liquidação da despesa.

12.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com o Edital e com o Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à correspondência entre os itens entregues e os itens contratados;
- b) à integridade física dos produtos;
- c) à conformidade com as especificações técnicas;
- d) ao funcionamento dos equipamentos, quando aplicável; e
- e) ao regular cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



12.5. Regularidade como condição de pagamento

12.5.1. Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter, quando exigível, a regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente quanto a:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) regularidade perante o FGTS;
- c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) demais certidões legalmente exigíveis para a fase de pagamento.

12.5.2. Aplica-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma já disciplinada neste Edital.

12.6. Retenções legais e glosas

12.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e os encargos legais cabíveis, de acordo com a legislação vigente e com o regime tributário da contratada.

12.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo com o contratado, rejeitados no recebimento ou sujeitos a penalidades administrativas, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.

12.6.3. Havendo divergência técnica, documental ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

12.7. Compensações

12.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com os valores a ela devidos, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

12.8. Adiantamentos

12.8.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida em lei e devidamente motivada pela autoridade competente.

12.9. Mora da Administração

12.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá ser devida atualização monetária na forma da legislação aplicável, limitada ao período da mora, não sendo devidos acréscimos além daqueles legalmente previstos.

12.9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual ou irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira indevida.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021 E A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/2023

13.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 007/2023 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará, entre outros, os seguintes critérios:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV - os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

13.3. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2023, dentre outras:

- I - dar causa à inexecução parcial da contratação;
- II - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da contratação;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.4. A sanção de **multa** será aplicada na forma prevista na Resolução Legislativa nº 007/2023 e neste Edital, observados os limites legais, podendo variar de **10% (dez por cento)** até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração. A Lei nº 14.133/2021 admite multa entre **0,5% e 30%**, calculada na forma do edital ou do contrato; portanto, a faixa adotada pela Resolução permanece dentro do limite legal geral.

13.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, observado o limite máximo de **3 (três) anos**, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a penalidade.

13.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada pelo prazo previsto na Resolução Legislativa nº 007/2023, observado o intervalo legal de **3 (três) a 6 (seis) anos**, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**.

13.7. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de **processo administrativo sancionador**, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2023. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigem processo de responsabilização próprio.

13.8. São competentes para a aplicação das sanções administrativas as autoridades da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno, da Resolução Legislativa nº 007/2023 e dos atos internos de delegação ou designação, inclusive o(a) Presidente da Câmara e outros agentes formalmente investidos dessa atribuição.

13.9. O procedimento administrativo sancionador observará, no mínimo, as seguintes regras:

- I - instauração por autoridade competente, com a indicação dos fatos imputados e das normas violadas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



- II - designação de servidor, órgão responsável ou comissão para a formalização e instrução do processo, conforme o caso;
 - III - concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia e requerimento de produção de provas;
 - IV - apreciação motivada dos requerimentos probatórios, com indeferimento das provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - V - produção de provas, quando necessária, inclusive mediante audiência, preferencialmente em ambiente virtual, se cabível;
 - VI - concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de alegações finais, após a instrução;
 - VII - elaboração de parecer e remessa dos autos à autoridade competente para decisão, após manifestação da Procuradoria Jurídica da Câmara, quando exigida;
 - VIII - motivação de todas as decisões proferidas no procedimento;
 - IX - nos casos em que, em tese, seja cabível a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, a formalização e instrução do processo observarão a composição e a forma previstas na Resolução Legislativa nº 007/2023.
- 13.10. Da decisão que aplicar sanção caberá **recurso administrativo**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, na forma disciplinada pela Resolução Legislativa nº 007/2023 e pela legislação aplicável.
- 13.11. Os meios de defesa e os recursos previstos nesta Seção referem-se exclusivamente ao **procedimento administrativo sancionador**, não se confundindo com a fase recursal do procedimento licitatório.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

- 14.1. Para obtenção de informações e orientações sobre a participação neste **Pregão Eletrônico**, bem como para esclarecimentos relativos ao presente Edital, os interessados poderão contatar a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO pelo e-mail: **cplcamarasfg@gmail.com**, sem prejuízo da utilização dos meios eletrônicos disponibilizados na plataforma **LICITANET**, quando cabível.
- 14.2. As comunicações oficiais, avisos, convocações e demais atos do procedimento ocorrerão, preferencialmente, por meio do sistema **LICITANET**, do e-mail informado pela licitante em seu cadastro e dos meios oficiais de divulgação do certame, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as atualizações e os prazos.
- 14.3. **Impugnação ao Edital e pedidos de esclarecimento.**
- 14.3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021** ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos.
- 14.3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, na forma prevista neste Edital, mediante envio pelo sistema **LICITANET** e/ou pelo e-mail institucional indicado no item 14.1, de modo a permitir registro e rastreabilidade nos autos.
- 14.3.3. O prazo para apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento será de até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.
- 14.3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelos meios oficiais do procedimento, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento do pedido, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 14.3.5. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, bem como à assessoria técnica ou jurídica competente, para subsidiar a decisão sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento.
- 14.3.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não se confundem com os recursos administrativos da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

fase recursal da licitação.

14.4. Efeitos e providências

14.4.1.A A apresentação de pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o andamento do certame.

14.4.2.Acolhida a impugnação, e havendo necessidade de alteração do Edital ou de seus anexos, a Administração promoverá a devida retificação e, quando necessário para preservação da isonomia, da competitividade e da formulação das propostas, redefinirá a data de abertura da sessão pública, com nova divulgação na forma legal cabível.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e da futura contratação, quando não solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato (**quando adotado**, nos termos da Seção 11 deste Edital).

São Francisco do Guaporé/RO, a definir de 2026.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG

Port. nº 017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 0015/SG/CMSFG/2026
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

FORNECEDOR: *****

CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: *****

TELEFONE: (**)*****

E-MAIL: *****@*****.COM

ENDEREÇO: *****

LOTE 01 – MATERIAL DE CONSUMO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UNID	MEMÓRIA PARA SERVIDOR DDR4 ECC REGISTERED (RDIMM), 16 GB, 2666 MHZ, COMPATÍVEL COM O SERVIDOR EXISTENTE		
2	4	UNID	DISCO RÍGIDO (HDD) PARA SERVIDOR, 4 TB, SATA III, 3,5		
3	12	UNID	SSD NVME 1 TB, M.2 2280, PCIE 4.0 X4		
4	20	UNID	SSD 500 GB, FORMATO 2,5", SATA 6 GB/S		
5	30	UNID	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 500W		
6	2	CX	CABO DE REDE U/UTP CAT6, CAIXA COM 305 M		
7	10	PCT	CONECTOR MODULAR RJ45 (8P8C), PACOTE COM 100 UNIDADES		
8	10	UNID	BATERIA VRLA 12V 7AH 28W PARA NOBREAK		
9	10	UNID	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ PARA DESKTOP		
10	10	UNID	MEMÓRIA RAM DDR4 16GB 3200MHZ PARA DESKTOP		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	ROTEADOR CORPORATIVO COM SUPORTE A IPV4/IPV6, VLAN, NAT, FIREWALL STATEFUL, GERENCIAMENTO WEB/CLI, MÍNIMO 8 PORTAS 1GBE E 2 PORTAS SFP+ 10GBE		
2	3	UNID	PONTO DE ACESSO WI-FI DUAL BAND, PADRÃO 802.11AC WAVE 2 OU SUPERIOR, 4X4 MU-MIMO, POE		
3	1	UNID	MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL, PARA RACK (4U), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
4	1	UNID	NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL, POTÊNCIA MÍNIMA 1984 W, COM USB E RS-232		
5	1	UNID	TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE, MÍNIMO 8 GB RAM, 128 GB ARMAZENAMENTO, TELA 11", ACOMPANHADO DE CAPA, TECLADO E CANETA		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: _____

RG: _____

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e especificações técnicas para a **aquisição de componentes e suprimentos de informática**, destinados à manutenção, atualização e melhoria da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

O documento é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no Documento de Formalização de Demanda – DFD devidamente aprovado, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de componentes e suprimentos de informática**, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros:

- memórias para servidor e computadores;
- discos rígidos e unidades de estado sólido (SSD);
- fontes de alimentação para computadores;
- materiais de infraestrutura de rede (cabos e conectores);
- equipamentos de rede e conectividade;
- baterias para nobreak;
- nobreak e equipamentos auxiliares de proteção elétrica;
- equipamentos de apoio às atividades institucionais.

Trata-se de **contratação para fornecimento de bens**, classificados como **material de consumo e material permanente**, conforme classificação orçamentária aplicável.

A aquisição visa garantir o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica utilizada no suporte às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, indispensável para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Conforme levantamento técnico realizado pela área responsável pelo suporte de TI desta Casa de Leis, verificou-se a necessidade de aquisição de componentes e suprimentos de informática destinados à recomposição de equipamentos existentes, melhoria de desempenho de estações de trabalho, ampliação da capacidade de armazenamento e processamento, bem como modernização da infraestrutura de rede e proteção elétrica.

Parte da infraestrutura atualmente utilizada apresenta limitações decorrentes do desgaste



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



natural dos componentes, da obsolescência tecnológica e da insuficiência de capacidade frente às demandas institucionais, o que pode comprometer o desempenho dos sistemas utilizados pela Administração.

Nesse contexto, a aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência visa assegurar a continuidade dos serviços institucionais, melhorar o desempenho dos equipamentos utilizados pelos servidores e reduzir riscos de indisponibilidade da infraestrutura tecnológica que suporta as atividades da Câmara Municipal.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela área responsável pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, considerando as necessidades de atualização dos equipamentos de informática atualmente utilizados pela Câmara, reposição de componentes críticos e melhoria da infraestrutura de rede e proteção elétrica.

2.2.2. A definição das quantidades levou em consideração, ainda, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de peças para reposição imediata, com o objetivo de reduzir o tempo de indisponibilidade de equipamentos e serviços em situações de falha ou manutenção corretiva.

2.2.3. Os quantitativos previstos refletem a demanda atual da Administração, tendo sido dimensionados de forma a atender às necessidades institucionais sem gerar aquisição excessiva de bens, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. A relação detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontra-se apresentada na tabela de especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.5. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Lote 01 – Material de consumo

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	Unid	Memória para servidor DDR4 ECC Registered (RDIMM) , capacidade 16 GB, frequência 2666 MHz (PC4-21300), tensão 1,2 V, compatível com o servidor existente, garantia mínima 12 meses.
02	04	Unid	Disco rígido (HDD) para servidor , formato 3,5", capacidade 4 TB, interface SATA III 6 Gb/s, cache mínimo 256 MB (se realmente necessário), para operação contínua, garantia mínima 12 meses.
03	12	Unid	SSD NVMe 1 TB , M.2 2280, PCIe 4.0 x4, desempenho mínimo de leitura 3.000 MB/s e gravação 2.100 MB/s (ou superiores), garantia mínima 12 meses.
04	20	Unid	SSD 500 GB , formato 2,5" (7 mm), SATA 6 Gb/s, tecnologia 3D NAND (ou equivalente), desempenho mínimo leitura 540 MB/s e gravação 500 MB/s (ou superiores), garantia mínima 12 meses.
05	30	Unid	Fonte para computador atx 500w – igual ou superior potência de 500w, tensão ac:115v/230v. Frequência: 50/60 hz. Conectores:1 (um) alimentação 24 pinos, 2 (dois) ide, 3 (tres) sata, 1 (um) auxiliar atx 4 pinos.
06	02	Cx	Cabo de rede U/UTP Categoria 6 (Cat6) , caixa 305 m, 4 pares



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



			trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolamento em polietileno, capa externa em PVC retardante à chama, classificação de flamabilidade CMX conforme ABNT NBR 14705 e ensaio IEC 60332-1 (ou equivalente), cor azul (ou equivalente), garantia mínima 12 meses.
07	10	Pct	Conector modular RJ45 (8P8C) , compatível com cabos Cat6 contatos em liga metálica com banho de ouro, pacote com 100 unidades.
08	10	Unid	Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada tecnologia vrla recarregável, proteção contra vazamento, com uma vida útil de até 5 anos em regime de flutuação. 12 v 7ah 28w, para o uso em nobreaks, com garantia mínima de um ano.
09	10	Unid	Memória ram 8gb ddr3 1600mhz para desktop.
10	10	Unid	Memória ram ddr4 16gb 3200mhz para desktop.

Lote 02 – Material permanente

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid	Roteador corporativo com suporte a IPv4/IPv6, VLAN 802.1Q, NAT, firewall stateful, gerenciamento via interface web e/ou CLI, porta de console, mínimo de 8 (oito) portas 1 GbE (10/100/1000) e 2 (duas) portas SFP+ 10 GbE, desempenho compatível com redes corporativas de pequeno e médio porte, suportando simultaneamente serviços de roteamento, NAT, VLAN e firewall sem degradação perceptível de desempenho, garantia mínima 12 meses
02	03	Unid	Ponto de acesso Wi-Fi dual band , padrão 802.11ac Wave 2 (ou superior), 4x4 MU-MIMO, throughput agregado mínimo compatível com ~2,3 Gbps 2 portas GbE, suporte a PoE 802.3at, gerenciamento via controladora/cloud, compatível com IPv4/IPv6, VLAN e QoS.
03	01	Unid	Mesa de som digital (mixer) profissional , para montagem em rack (4U), destinada a sonorização ao vivo e gravação multipista, com controle remoto via navegador e recursos avançados de processamento, contendo no mínimo: 1. Controle e conectividade • Wi-Fi integrado dual band (2,4 GHz e 5 GHz), permitindo operação sem necessidade obrigatória de roteador externo, com suporte a mínimo 10 dispositivos simultâneos (ou superior), para uso em situações críticas. • Controle remoto por interface web (navegador), compatível com iOS, Android, Windows, macOS e Linux, sem exigência de instalação de aplicativo (permitido adicionalmente via app). 2. Capacidade de entradas e mixagem • Mínimo 24 entradas simultâneas, sendo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



			○ Mínimo 20 entradas microfone/linha com conectores XLR, sendo mínimo 10 do tipo combo XLR/TRS e mínimo 10 XLR dedicadas; ○ Mínimo 2 entradas de nível de linha adicionais; ○ Mínimo 2 entradas digitais (ou solução equivalente que preserve a capacidade mínima de entradas simultâneas). • Pré-amplificadores de qualidade profissional, com baixo ruído e faixa dinâmica compatível com uso profissional. 3. Gravação e interface com computador • Gravação multipista redundante em caminho duplo de todas as entradas (mínimo 24 trilhas), permitindo gravação: ○ para unidade USB (mídia externa), e ○ para computador (Mac/PC), simultaneamente (ou superior), • Compatibilidade com DAWs e softwares de gravação/produção musical. 4. Processamento por canal (entradas) • Em cada canal de entrada: EQ paramétrico mínimo 4 bandas, filtro passa-alto (HPF), compressor, de-esser e gate/expander (ou superior). 5. Processamento em saídas e mixagem avançada • Em todas as saídas: EQ gráfico de 31 bandas (ou equivalente profissional), além de compressor e gate (ou superior). • Recurso de supressão automática de microfonia (feedback) por DSP em todas as saídas (ou superior). • Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas (ou superior). 6. Recursos adicionais • Pelo menos 2 canais de modelagem de amplificadores para instrumento (ex.: guitarra) ou equivalente funcional. • Processamento interno de reverberação e delay de qualidade profissional. 7. Construção e dimensões • Projeto para montagem em rack 4U, robusto para uso contínuo. • Dimensões compatíveis com rack padrão 19" (estrutura equivalente). 8. Garantia • Garantia mínima de 12 meses. • Observação: Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas de desempenho, conectividade e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência
--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



04	01	Unid	Nobreak interativo senoidal (onda senoidal pura), com tecnologia de controle por DSP (ou equivalente), bivolt automático (entrada 115/127 V ~ 220 V e saída 115 V), potência mínima 1984 W (ou superior) e fator de potência mínimo 0,6, mínimo de 10 tomadas padrão NBR 14136 (sendo 6 tomadas 10 A e 4 tomadas 20 A), comunicação USB e RS-232 (acompanhar cabo USB tipo A-B), estabilização interna com múltiplos estágios de regulação, filtro de linha, proteção por fusível rearmável, possibilidade de conexão de módulo de bateria externo por conector de engate rápido (ou equivalente), recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado, partida a frio (DC start), função de economia/auto-desligamento em modo bateria quando não houver carga conectada, autodiagnóstico/autoteste de baterias, indicação por LEDs de status e alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função silenciar alarme (mute), garantia mínima 12 meses.
05	01	Unid	Tablet com: processador octa-core (desempenho equivalente), mínimo 8 GB RAM, mínimo 128 GB armazenamento, tela 11" resolução mínima 2560×1600 (ou superior), brilho mínimo 500 nits (se indispensável), Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth 5.2, Android 15 ou superior, bateria mínima ~7.000 mAh, acompanhado de capa, teclado e caneta, garantia mínima 12 meses.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente comercializados no mercado por diversos fornecedores do ramo de tecnologia da informação.

2.3.2. Os componentes e suprimentos de informática objeto da contratação são itens padronizados e de ampla oferta no mercado nacional, podendo ser descritos de forma objetiva por meio de especificações técnicas mínimas de desempenho, capacidade, compatibilidade e funcionalidade.

2.3.3. Dessa forma, a aquisição pode ser realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os critérios de julgamento podem ser estabelecidos de forma objetiva, permitindo a adequada comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

2.4. Da Vigência:

Considerando tratar-se de contratação para **fornecimento de bens com entrega única**, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante **emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para entrega integral dos itens será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento emitida pela Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



O prazo estabelecido considera as características do mercado de tecnologia da informação, no qual grande parte dos fornecedores atua como revendedor ou distribuidor de equipamentos, podendo depender de logística de aquisição junto a fabricantes ou centros de distribuição.

Dessa forma, o prazo de até 60 (sessenta) dias mostra-se adequado e razoável para assegurar que os fornecedores consigam providenciar os equipamentos e realizar a entrega integral do objeto contratado, sem prejuízo à competitividade do certame.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela área responsável pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no qual foram analisadas as necessidades institucionais, as alternativas disponíveis no mercado e a solução considerada mais adequada para atendimento da demanda administrativa.

3.2. O referido estudo técnico identificou a necessidade de aquisição de componentes e suprimentos de informática destinados à manutenção, atualização e melhoria da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, visando assegurar o adequado funcionamento dos sistemas e equipamentos utilizados no suporte às atividades administrativas e legislativas.

3.3. A solução proposta consiste na aquisição de bens destinados à recomposição, atualização e ampliação da capacidade da infraestrutura de tecnologia da informação existente, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4. Dessa forma, a contratação está alinhada ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e atende às diretrizes estabelecidas no art. 18 da referida lei, que determina a realização de estudos técnicos preliminares para subsidiar a definição da solução mais adequada à necessidade da Administração.

3.5. Da Previsão da Contratação:

A presente contratação foi planejada com base na necessidade administrativa identificada pela área responsável pela infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

Registra-se que, no âmbito deste Poder Legislativo, o **Plano de Contratações Anual (PCA)** ainda se encontra em fase de estruturação administrativa, não havendo instrumento formalmente instituído para o exercício de 2026.

Dessa forma, não foi possível vincular a presente contratação a item específico do PCA, sendo o planejamento da demanda realizado por meio dos instrumentos disponíveis, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o presente Termo de Referência, que caracterizam a necessidade da contratação e os quantitativos estimados.

A presente contratação atende às necessidades institucionais da Administração e encontra-se devidamente justificada nos documentos técnicos que compõem a fase preparatória do processo, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de componentes e suprimentos de informática** destinados à manutenção, atualização e melhoria da infraestrutura de Tecnologia da Informação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

4.2. A contratação abrange o fornecimento de equipamentos, peças e materiais necessários à ampliação da capacidade de processamento e armazenamento de dados, melhoria do desempenho de estações de trabalho, modernização da infraestrutura de rede, recomposição de sistemas de proteção elétrica e suporte às atividades institucionais.

4.3. Os itens a serem adquiridos permitirão:

- melhoria do desempenho de servidores e computadores utilizados pelos servidores da Administração;
- modernização e ampliação da infraestrutura de rede cabeada e sem fio;
- recomposição de equipamentos de proteção elétrica, garantindo maior segurança aos equipamentos de informática;
- manutenção de estoque mínimo de peças para reposição imediata, reduzindo o tempo de indisponibilidade de equipamentos.

4.4. A solução adotada baseia-se na **aquisição de bens novos**, compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, com especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

4.5. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, o ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, entrega, conferência, instalação quando necessária pela equipe técnica da Administração e utilização dos equipamentos no suporte às atividades institucionais, observando-se ainda o período de garantia dos produtos fornecidos.

4.6. A solução proposta mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo.

5. Requisitos da contratação:

5.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos com base nas necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, observando-se critérios de compatibilidade, qualidade, desempenho e adequação dos equipamentos à infraestrutura de Tecnologia da Informação existente.

5.2. Os bens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo funcionamento adequado, confiabilidade operacional e compatibilidade com os equipamentos atualmente utilizados pela Administração.

5.3. A contratação deverá observar requisitos relacionados à qualidade dos produtos, garantia, condições de entrega, responsabilidade da contratada e demais critérios necessários para assegurar o pleno atendimento da necessidade administrativa.

5.4. Os bens fornecidos deverão atender às seguintes condições gerais:

I – Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário;

II – Os equipamentos e componentes deverão ser compatíveis com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na Câmara Municipal, observando os padrões técnicos e requisitos mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência;

III – Os itens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



lacrados, contendo identificação do produto, marca, modelo e demais informações técnicas necessárias à sua identificação;

IV – Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo quando prazo superior for oferecido pelo fabricante;

V – Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar manuais, fichas técnicas ou documentação técnica dos equipamentos, de forma a permitir a correta identificação e utilização dos produtos fornecidos;

VI – Será admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Critérios ambientais

5.5.1. A contratação deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, sempre que aplicável, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Nesse sentido, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

5.5.3. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – fornecimento de equipamentos que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à fabricação e comercialização de equipamentos eletrônicos;

II – adoção de práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da produção, transporte e utilização dos equipamentos;

III – observância das normas relativas ao descarte adequado de resíduos eletrônicos, quando aplicável;

IV – sempre que possível, preferência por produtos que apresentem maior eficiência energética e maior durabilidade.

5.6. Entrega e recebimento:

5.6.1. Os bens deverão ser entregues **em entrega única**, no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

5.6.2. A entrega deverá ser realizada na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, em horário de expediente previamente acordado com a Administração.

5.6.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, no momento da entrega, para verificação da conformidade dos itens com as especificações, quantitativos e integridade das embalagens;

b) **Recebimento definitivo**: após conferência detalhada dos equipamentos e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Administração poderá **recusar o recebimento**, devendo a contratada realizar a substituição dos itens sem ônus adicional.

5.7. Responsabilidade da contratada:

5.7.1. A contratada será responsável por:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – garantir que os equipamentos sejam novos, originais e em perfeitas condições de uso;

III – realizar a substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;

IV – arcar com todos os custos relacionados ao transporte, entrega e eventual substituição de itens em desconformidade;

V – prestar suporte durante o período de garantia, quando necessário, para substituição de equipamentos que apresentarem defeitos.

5.7.2. A instalação ou configuração dos equipamentos **não será responsabilidade da contratada**, sendo realizada pela equipe de Tecnologia da Informação da própria Câmara Municipal.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto da presente contratação ocorrerá mediante o **fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência**, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidas.

6.2. O fornecimento será realizado **em entrega única**, devendo a contratada entregar integralmente todos os itens no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.3. A entrega deverá ser realizada na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000, em horário de expediente previamente acordado com a Administração.

6.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em **embalagens originais do fabricante**, garantindo a integridade dos equipamentos durante o transporte.

6.5. Após a entrega, será realizada a conferência dos itens pela Administração, verificando-se:

- conformidade com as especificações técnicas;
- correspondência entre os quantitativos entregues e os quantitativos contratados;
- integridade física dos equipamentos e embalagens;
- funcionamento básico dos equipamentos, quando aplicável.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada realizar a **substituição dos itens no prazo a ser definido pela Administração**, sem qualquer ônus adicional.

6.7. A instalação ou configuração dos equipamentos será realizada pela **equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal**, não sendo exigida da contratada a prestação de serviços técnicos de instalação.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



7.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos bens e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;

III – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;

IV – comunicar à Administração qualquer irregularidade identificada durante a execução da contratação;

V – atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação e pagamento.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.4. A Administração poderá solicitar a substituição de produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. Considerando que a presente contratação refere-se ao fornecimento de bens com entrega única, os critérios de medição serão baseados na verificação do fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência.

8.2. A medição ocorrerá mediante conferência dos itens entregues, observando-se:

- a correspondência entre os equipamentos fornecidos e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- a verificação da integridade física dos produtos;
- a conferência das quantidades entregues;
- o funcionamento adequado dos equipamentos, quando aplicável.

8.3. Da entrega e do recebimento:

8.3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

8.3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, em horário de expediente administrativo, em local previamente indicado pela Administração.

8.3.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, realizado no momento da entrega dos bens, mediante conferência preliminar das quantidades e verificação das condições aparentes dos produtos;

b) **Recebimento definitivo**, ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como a verificação do funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

8.3.4. Caso sejam identificadas **irregularidades, defeitos ou desconformidades**, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



8.4. Do pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO** após o recebimento definitivo dos equipamentos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.2. A contratada deverá apresentar **nota fiscal devidamente discriminada**, contendo a identificação do processo administrativo, bem como a descrição dos itens fornecidos.

8.4.3. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em até **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que não haja pendências relativas à execução do objeto.

8.4.4. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação fiscal ou na entrega dos bens, o prazo de pagamento será suspenso até que a contratada providencie a regularização da situação.

8.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de cumprimento de obrigações contratuais, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

9. Forma e Critério de Seleção da Contratada

9.1. A seleção da contratada será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. O julgamento das propostas será realizado pelo **critério de menor preço**, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no edital.

9.3. A disputa ocorrerá em **sessão pública eletrônica**, conduzida por pregoeiro designado pela Administração, utilizando sistema eletrônico oficial de compras públicas.

9.4. A classificação das propostas obedecerá à ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações do objeto**.

9.5. A licitação será realizada com **julgamento por lote**, considerando a similaridade dos itens, a natureza dos bens a serem adquiridos e a conveniência administrativa de aquisição conjunta, visando otimizar a gestão da contratação, reduzir custos operacionais, simplificar o processo de fornecimento e garantir maior eficiência logística na entrega dos equipamentos.

A adoção do julgamento por lote também contribui para a padronização dos equipamentos e para a racionalização do processo de aquisição, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que os itens agrupados possuem características correlatas e são comumente comercializados por fornecedores do ramo de tecnologia da informação.

9.6. Da estimativa do valor da contratação

9.7. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços elaborada exclusivamente a partir de registros de contratações públicas constantes no sistema Banco de Preços**, ferramenta que consolida dados provenientes de bases oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov.br, Portais de Compras Públicas e outras plataformas governamentais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



9.8. A pesquisa considerou contratações similares realizadas por diferentes entes da Administração Pública, garantindo maior representatividade dos preços praticados no mercado público nacional.

9.9. Conforme demonstrado no **Relatório Técnico de Pesquisa de Preços**, o valor estimado da contratação foi obtido mediante aplicação da **média aritmética simples dos preços obtidos**, conforme metodologia declarada no próprio relatório do sistema utilizado.

9.10. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Lote 01 – Material de consumo

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	04	Unid	Memória para servidor DDR4 ECC Registered (RDIMM) , capacidade 16 GB, frequência 2666 MHz (PC4-21300), tensão 1,2 V, compatível com o servidor existente, garantia mínima 12 meses.	R\$ 1.470,64	R\$ 5.882,56
02	04	Unid	Disco rígido (HDD) para servidor , formato 3,5", capacidade 4 TB, interface SATA III 6 Gb/s, cache mínimo 256 MB (se realmente necessário), para operação contínua, garantia mínima 12 meses.	R\$ 917,99	R\$ 3.671,96
03	12	Unid	SSD NVMe 1 TB, M.2 2280 , PCIe 4.0 x4, desempenho mínimo de leitura 3.000 MB/s e gravação 2.100 MB/s (ou superiores), garantia mínima 12 meses.	R\$ 1575,83	R\$ 18.909,96
04	20	Unid	SSD 500 GB , formato 2,5" (7 mm), SATA 6 Gb/s, tecnologia 3D NAND (ou equivalente), desempenho mínimo leitura 540 MB/s e gravação 500 MB/s (ou superiores), garantia mínima 12 meses.	R\$ 728,00	R\$ 14.560,00
05	30	Unid	Fonte para computador atx 500w – igual ou superior potência de 500w, tensão ac:115v/230v. Frequência: 50/60 hz. Conectores:1 (um)	R\$ 753,00	R\$ 22.590,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



			alimentacao 24 pinos, 2 (dois) ide, 3 (tres) sata, 1 (um) auxiliar atx 4 pinos.		
06	02	Cx	Cabo de rede U/UTP Categoria 6 (Cat6) , caixa 305 m, 4 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolamento em polietileno, capa externa em PVC retardante à chama, classificação de flamabilidade CMX conforme ABNT NBR 14705 e ensaio IEC 60332-1 (ou equivalente), cor azul (ou equivalente), garantia mínima 12 meses.	RS 1.471,80	RS 2.943,60
07	10	Pct	Conector modular RJ45 (8P8C) , compatível com cabos Cat6 contatos em liga metálica com banho de ouro, pacote com 100 unidades.	RS 63,92	RS 639,20
08	10	Unid	Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula selada tecnologia vrla recarregável, proteção contra vazamento, com uma vida útil de até 5 anos em regime de flutuação. 12 v 7ah 28w, para o uso em nobreaks, com garantia mínima de um ano.	RS 380,39	RS 3.803,90
09	10	Unid	Memória ram 8gb ddr3 1600mhz para desktop.	RS 211,86	RS 2.118,60
10	10	Unid	Memória ram ddr4 16gb 3200mhz para desktop.	RS 931,00	RS 9.310,00
Valor total					RS 84.429,78

Lote 02 – Material permanente

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	01	Unid	Roteador corporativo com suporte a IPv4/IPv6, VLAN 802.1Q, NAT, firewall stateful, gerenciamento via interface web e/ou CLI, porta de console, mínimo de 8 (oito) portas 1 GbE (10/100/1000) e 2 (duas) portas	RS 3.633,00	RS 3.633,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



			SFP+ 10 GbE, desempenho compatível com redes corporativas de pequeno e médio porte, suportando simultaneamente serviços de roteamento, NAT, VLAN e firewall sem degradação perceptível de desempenho, garantia mínima 12 meses		
02	03	Unid	Ponto de acesso Wi-Fi dual band , padrão 802.11ac Wave 2 (ou superior), 4x4 MU-MIMO, throughput agregado mínimo compatível com ~2,3 Gbps 2 portas GbE, suporte a PoE 802.3at, gerenciamento via controladora/cloud, compatível com IPv4/IPv6, VLAN e QoS.	RS 2.426,33	RS 7.278,99
03	01	Unid	Mesa de som digital (mixer) profissional , para montagem em rack (4U), destinada a sonorização ao vivo e gravação multipista, com controle remoto via navegador e recursos avançados de processamento, contendo no mínimo: Controle e conectividade Wi-Fi integrado dual band (2,4 GHz e 5 GHz), permitindo operação sem necessidade obrigatória de roteador externo, com suporte a mínimo 10 dispositivos simultâneos (ou superior), para uso em situações críticas. Controle remoto por interface web (navegador) , compatível com iOS, Android, Windows, macOS e Linux, sem exigência de instalação de aplicativo (permitido adicionalmente via app). Capacidade de entradas e mixagem Mínimo 24 entradas simultâneas, sendo: Mínimo 20 entradas microfone/linha com conectores XLR, sendo mínimo 10 do tipo	RS 7.796,67	RS 7.796,67



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br



		combo XLR/TRS e mínimo 10 XLR dedicadas; Mínimo 2 entradas de nível de linha adicionais; Mínimo 2 entradas digitais (ou solução equivalente que preserve a capacidade mínima de entradas simultâneas). Pré-amplificadores de qualidade profissional, com baixo ruído e faixa dinâmica compatível com uso profissional. Gravação e interface com computador Gravação multipista redundante em caminho duplo de todas as entradas (mínimo 24 trilhas), permitindo gravação: para unidade USB (mídia externa), e para computador (Mac/PC), simultaneamente (ou superior), Compatibilidade com DAWs e softwares de gravação/produção musical. Processamento por canal (entradas) Em cada canal de entrada: EQ paramétrico mínimo 4 bandas, filtro passa-alto (HPF), compressor, de-esser e gate/expander (ou superior). Processamento em saídas e mixagem avançada Em todas as saídas: EQ gráfico de 31 bandas (ou equivalente profissional), além de compressor e gate (ou superior). Recurso de supressão automática de microfonia (feedback) por DSP em todas as saídas (ou superior). Analisador de frequência em tempo real (RTA) em entradas e saídas (ou superior). Recursos adicionais Pelo menos 2 canais de modelagem de amplificadores para instrumento (ex.: guitarra) ou equivalente funcional. Processamento interno de reverberação e delay de qualidade profissional.	
--	--	---	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			Construção e dimensões Projeto para montagem em rack 4U, robusto para uso contínuo. Dimensões compatíveis com rack padrão 19" (estrutura equivalente). Garantia Garantia mínima de 12 meses. Observação: Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas de desempenho, conectividade e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência.		
04	01	Unid	Nobreak interativo senoidal (onda senoidal pura), com tecnologia de controle por DSP (ou equivalente), bivolt automático (entrada 115/127 V ~ 220 V e saída 115 V), potência mínima 1984 W (ou superior) e fator de potência mínimo 0,6, mínimo de 10 tomadas padrão NBR 14136 (sendo 6 tomadas 10 A e 4 tomadas 20 A), comunicação USB e RS-232 (acompanhar cabo USB tipo A-B), estabilização interna com múltiplos estágios de regulação, filtro de linha, proteção por fusível rearmável, possibilidade de conexão de módulo de bateria externo por conector de engate rápido (ou equivalente), recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado, partida a frio (DC start), função de economia/auto-desligamento em modo bateria quando não houver carga conectada, autodiagnóstico/autoteste de baterias, indicação por LEDs de status e alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função silenciar alarme (mute),	RS 3.191,00	RS 3.191,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



			garantia mínima 12 meses. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas de desempenho, conectividade e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência		
05	01	Unid	Tablet com: processador octa-core (desempenho equivalente), mínimo 8 GB RAM, mínimo 128 GB armazenamento, tela 11" resolução mínima 2560×1600 (ou superior), brilho mínimo 500 nits (se indispensável), Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth 5.2, Android 15 ou superior, bateria mínima ~7.000 mAh, acompanhado de capa, teclado e caneta, garantia mínima 12 meses.	R\$ 3.665,98	R\$ 3.665,98
Valor total					R\$ 25.565,64

9.11. Considerando os valores estimados para cada lote, obtidos a partir da pesquisa de preços realizada, tem-se a seguinte estimativa:

- Lote 01 – Material de consumo: **R\$ 84.429,78 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).**
- Lote 02 – Material permanente: **R\$ 25.565,64 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

9.12. O valor total estimado da contratação corresponde à soma dos valores estimados dos lotes, perfazendo o montante de **R\$ 109.995,42 (cento e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

9.13. **Da metodologia adotada para a estimativa de preços**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços**, ferramenta que consolida registros de contratações públicas provenientes de bases oficiais, tais como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov.br, Portais de Compras Públicas e sistemas correlatos.**

O sistema utilizado realiza a consolidação dos valores com base em **contratações públicas efetivamente realizadas e homologadas**, garantindo a rastreabilidade das informações e a identificação dos órgãos responsáveis pelas contratações utilizadas como referência.

Conforme indicado no relatório emitido pelo sistema, o **método matemático aplicado para definição do valor estimado foi a média aritmética simples dos preços obtidos**, considerando todos os registros selecionados para cada item pesquisado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



A utilização desse método estatístico permite identificar um valor médio representativo do comportamento do mercado público, reduzindo a influência de variações pontuais entre os preços praticados pelos diferentes órgãos da Administração Pública.

Assim, a metodologia adotada assegura **objetividade, transparência e rastreabilidade na formação do orçamento da contratação**, estando em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como parâmetro para definição do valor estimado.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, previstas no orçamento vigente.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando em conformidade com as disposições da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei nº 14.133/2021**.

10.3. A indicação específica da dotação orçamentária, bem como do elemento de despesa correspondente, será realizada pela área competente no momento da emissão da **nota de empenho**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

São Francisco do Guaporé – RO, 05 de março de 2026.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br



 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0015/SG/CMSFG/2026, cujo objeto é a aquisição de componentes e suprimentos de informática, destinados à manutenção, atualização, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, que:

a) possui capacidade técnica e aptidão operacional para fornecer e entregar integralmente os itens do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, dispondo de condições operacionais necessárias ao atendimento das exigências do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

b) compromete-se a realizar o fornecimento nos prazos, condições de entrega, padrões de qualidade, critérios de recebimento, garantia e substituição previstos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quando aplicável;

c) os itens ofertados serão **novos, de primeiro uso**, não reconicionados, não remanufaturados e não provenientes de mostruário, sendo entregues devidamente acondicionados, em condições adequadas de transporte e conservação, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

d) os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, admitidos itens equivalentes ou superiores, quando expressamente cabível;

e) os bens serão entregues, quando aplicável, em embalagem original do fabricante, com identificação de **marca, modelo, fabricante e demais informações técnicas pertinentes**, responsabilizando-se a empresa pela veracidade dessas informações;

f) responsabiliza-se pela compatibilidade dos itens ofertados com a infraestrutura tecnológica existente da Câmara Municipal, nos casos em que essa exigência constar do Termo de Referência;

g) compromete-se a apresentar, quando exigido no Edital, **catálogo, ficha técnica, datasheet, manual do fabricante, certificação, homologação ou documento técnico equivalente**, aptos a demonstrar a conformidade dos produtos ofertados;

h) responsabiliza-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de produtos com defeito, avaria, vício, desconformidade ou incompatibilidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;

i) tem pleno conhecimento das condições do certame e se compromete a cumpri-las integralmente, caso seja declarada vencedora, assumindo responsabilidade pela execução adequada do fornecimento.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0015/SG/CMSFG/2026, declara, sob as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação no presente certame, nem à futura contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que se compromete a **comunicar imediatamente** à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



 **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0015/SG/CMSFG/2026, declara, sob as penas da lei, que:

I) não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, nos termos da legislação aplicável;

II) não está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente certame ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;

III) não se enquadra em qualquer das hipóteses legais de vedação à participação em licitação e à contratação com o Poder Público previstas no Edital e na legislação pertinente.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0015/SG/CMSFG/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- I) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- II) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal;
- III) não mantém, em sua cadeia de execução, trabalhadores em condições análogas à de escravo, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista, os direitos fundamentais do trabalho e os princípios constitucionais de proteção à dignidade da pessoa humana.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.sao franciscodoguapore.ro.leg.br



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 0015/SG/CMSFG/2026, declara, sob as penas da lei, que:

a) todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados para fins de participação, proposta e habilitação no certame são verdadeiros, completos, autênticos e válidos, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável;

b) cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter tais condições durante todo o procedimento licitatório e, se vencedora, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer essa condição;

c) tem ciência de que a falsidade de declaração, a omissão de informação relevante ou a apresentação de documento inverídico poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal;

d) declara, quando aplicável, seu enquadramento como:

☐ Microempresa – ME

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dessa informação, ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar a perda do benefício, a inabilitação no lote exclusivo, quando for o caso, e a aplicação das sanções cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: _____

RG: _____

(Razão Social da Empresa)

CNPJ: _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ DA CÂMARA], com sede na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) [NOME], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015/SG/CMSFG/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de componentes e suprimentos de informática, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 001/2026, destinados à manutenção, atualização, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. O objeto compreende o fornecimento integral do(s) seguinte(s) lote(s):

() Lote 01 – Material de Consumo

() Lote 02 – Material Permanente

1.3. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

I) o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

II) o Termo de Referência (Anexo II);

III) a proposta da CONTRATADA;

IV) a ata da sessão eletrônica;

V) demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e perdurará pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, compreendendo a emissão da ordem de fornecimento, a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo e eventual substituição de itens recusados, sem prejuízo da garantia aplicável a cada item.

2.2. A garantia dos produtos permanecerá válida independentemente do encerramento da vigência contratual, nos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



da CONTRATADA, quando superiores.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento ocorrerá em **entrega integral (remessa única)** do(s) lote(s) adjudicado(s), conforme condições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

3.2. A entrega deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do Município, mediante prévio agendamento.

3.3. O prazo máximo para entrega integral será de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da **nota de empenho**, da **ordem de fornecimento** ou de instrumento equivalente emitido pela Administração.

3.4. O recebimento do objeto observará as etapas de **recebimento provisório e recebimento definitivo**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência, compreendendo, quando aplicável, a verificação de:

- I) quantidades entregues;
- II) integridade física dos produtos e embalagens;
- III) identificação de marca, modelo, fabricante e número de série, quando houver;
- IV) conformidade com as especificações técnicas mínimas;
- V) compatibilidade e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

3.5. Constatada divergência, defeito, avaria, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá promover a substituição do item recusado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo fixado na notificação administrativa, observada a urgência da demanda e a natureza do bem.

3.6. A instalação, substituição física, configuração e integração dos equipamentos à infraestrutura da Câmara Municipal não constituem obrigação da CONTRATADA, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso no Termo de Referência ou em documento complementar da contratação, competindo tais atividades à equipe técnica da própria Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa, excepcional e motivada da CONTRATANTE, desde que compatível com o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. valor total do presente Contrato corresponde ao valor do(s) lote(s) adjudicado(s) à



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



CONTRATADA, perfazendo o montante de **R\$ [VALOR TOTAL]** ([VALOR POR EXTENSO]), conforme proposta vencedora, observada a seguinte composição:

I) Lote 01 – Material de Consumo: **R\$ [VALOR]**, quando aplicável;

II) Lote 02 – Material Permanente: **R\$ [VALOR]**, quando aplicável.

5.2. O pagamento será efetuado em **parcela única por lote adjudicado**, após a entrega integral e o recebimento definitivo do respectivo lote, em até **5 (cinco) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

I) recebimento definitivo do objeto e atesto do fornecimento satisfatório pelo fiscal da contratação; e

II) apresentação e aceitação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em conta de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente vinculada ao CNPJ constante da proposta e da contratação.

5.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional, devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente.

5.4. Serão observadas as retenções tributárias e os encargos legais cabíveis, bem como eventuais glosas relativas a itens não entregues, entregues em desacordo, rejeitados no recebimento ou sujeitos a penalidades.

5.5. Havendo irregularidade na documentação fiscal, na execução do objeto ou no fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REVISÃO/REEQUILÍBRIO

6.1. Considerando a natureza e o prazo da contratação, os preços contratados são **fixos e irreajustáveis** durante a vigência inicial do ajuste.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de **revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro**, quando comprovados os pressupostos legais, mediante requerimento formal da CONTRATADA, instruído com demonstração robusta do evento superveniente e do efetivo impacto sobre a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

I) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II) acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;

III) emitir nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



aplicável;

IV) receber provisória e definitivamente os bens fornecidos;

V) atestar a nota fiscal, quando verificada a conformidade do objeto;

VI) efetuar o pagamento na forma pactuada;

VII) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, observando especificações, prazos, logística, acondicionamento e padrões de qualidade exigidos.

8.2. Entregar os produtos **novos, de primeiro uso**, não recondicionados, não remanufaturados, em embalagem original, quando aplicável, responsabilizando-se pela integridade dos bens até o recebimento definitivo.

8.3. Assegurar a conformidade técnica dos itens com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade, desempenho, garantia mínima e documentação técnica exigível, quando cabível.

8.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os itens entregues em desacordo com o contratado, com defeito, avaria, vício, desconformidade ou incompatibilidade, no prazo e condições fixados pela Administração.

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame.

8.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, substituição e logística reversa, quando necessária.

8.7. Disponibilizar canal de atendimento para acionamento de garantia e suporte do fabricante ou fornecedor, quando aplicável, durante o período de garantia do item.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao gestor e/ou fiscal da contratação, no que couber:

I) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e técnicos;

II) registrar ocorrências relevantes;

III) exigir correções da CONTRATADA;

IV) atestar o recebimento provisório e definitivo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



V) emitir manifestação para fins de pagamento;

VI) adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital ou no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima prevista para cada item no Termo de Referência, observando-se, como regra, **garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou o prazo específico indicado na descrição do item, inclusive **1 (um) ano para a bateria VRLA**, quando aplicável.

10.3. A garantia não exclui as garantias legais de qualidade, adequação e responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As infrações e sanções seguem a lógica dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O descumprimento de prazos, a entrega em desconformidade, a não substituição de itens recusados, a recusa injustificada em contratar ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme o lote adjudicado, especialmente:

Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Poder Legislativo;

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



Programa de Trabalho: 01.0310001.2001 – Manut. das Atividades – Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, para o **Lote 01**, quando aplicável;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, para o **Lote 02**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

14.2. As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão a legislação aplicável e deverão ser formalizadas por termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará os atos de publicidade, registro e divulgação exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Contrato, quando não solucionados na esfera administrativa.

São Francisco do Guaporé/RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____